



**LEI Nº 2.961/2023**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 2.858/2021 - Institui o Auxílio para Agremiações Esportivas realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ**, destinado ao custeio do material esportivo padronizado.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei 2.858/2021 de 01 de setembro de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio para Agremiações Esportivas realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ**, destinado ao custeio do material esportivo padronizado.

Art. 2º O Auxílio será devido àquelas Agremiações inscritas nas competições esportivas realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ**, respeitando todas as disposições do Regulamento da competição”.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de Fevereiro de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

Recebido em  
27/02/23  
Harp